

Um anno 78000
Um semestre 48000
Numero avulso \$160
Pagamento adiantado
Redacção e officina—trav. da Boa-vista

ALUCETA

Publicação
No Tribuna publica
160 annos
Publica-se ás quintas feiras.

Director e proprietario—Deolindo Barreto Lima

Conte-se á casa como o cão foi
O cão é cão e o hot é hot

ANNO 2

BRAZIL—CEARA—SOBRAL, 11 de Agosto de 1915

NUM 67

Por descuido da revisão, o nosso numero passado sabiu datado de julho em vez de agosto

Pela emigração

Tenho acompanhado com um crescente interesse a publicação dos artigos que sob o titulo "Assumptio triste" vem o Dr. Leonardo Motta inserindo nesta folha.

Adm rando-o e comt lerando-o já pela grandeza de seu objectivo, já pelos primores de estylo que derrama «a flux» com prodiga mão, sinto d' vergir profundamente da sua opinião expenidida no ultimo artigo, a qual, alias, é a desta folha.

Bem sei que defendendo a emigração vou contra a opinião dos economistas, e, o que é mais, contra a opinião geral dos cearenses, que me hão de accusar do crime de «des-patriotismo».

O Ceará tem direito como as outras unidades da Federação a dispôr de um lugar ao sol, a não se desapparecer pela absorção dos seus peões filhos dos outros Estados.

E' pois, arrastado por uma força insuperavel, por um precipitado da consciencia que venho, desjudado de estylo, defender a causa da emigração.

Calculam os economistas, na sua faina de amodar tudo, que um emigrante é um patrimonio que se tira do seu lugar de origem, cujo valor é determinado pelas despesas com a manutenção, educação etc. até á morte de sua parilla.

Em casos normais assim é, porque do proprio individuo va-se tirar mais tarde produções que compensam estas despesas.

Em se tratando, porém, de um estado de penuria industrial, manufacturera, quasi que exclusivamente creador, em que os homens passam a mór parte do tempo esperando que chegue o inverno para fazer roçados, o que lhe occupê noutra parte do anno, ou aguardando com recio o verão, para cuidar do gado, que, em havendo secca não podem salvar, uma bocca é mais um peso que não contrabalança o esforço de seus braços.

O que se gastou até a época da emigração não se recuperá mais, não é isto, porém, uma razão para que continue o individuo a pesar sobre a collectividade, sem lucro nenhum para esta, maxime no caso de secca, em que não ha nada absolutamente em que se empregue sua actividade.

Passemos ao segundo factes do problema.

Quem, não se dá zando levar por theorias, attentar bem nas condições «de facto», em que se verifica a emigração do cearense, principalmente para o norte, verá que ella tem sido a salvação do Ceará a salvaguarda desta parte da nacionalidade brasileira.

A natureza por um destes seus mysterios insondaveis, fazendo-o abandonar sua terra natal, criou dos meos de não deixal-a deserta, criando no coração cearense um amor acendrado e illimitado ao torrão, em que primeiro se lhe abriam os olhos.

O cearense dá seu sangue ao Amazonas, antes, porém, do fazel-o transforma o em di'heiro que refelê para o Ceará.

Sob o ponto de vista moral, então, peza-m'o dizelo, a emigração se impõe, por motivo que me excuso de expor, deixando á intelligencia do leitor advinhal-o, considerando a alternativa de pedir o fructo de seu trabalho ou indolentemente esperar pelas

manifestações da caridade alheia.

A independencia, a liberdade, a soberania do povo como do individuo não dependem apenas da simples posse de um patrimonio, é preciso que elle não se ache gravado de «onus» principalmente daquelle «onus», que por sua natureza—a titulo gratuito—não se pode jamais levantar-lo.

Depois nos é necessaria uma medida urgente, efficaz e prompta que os auxilios, dependentes da boa vontade alheia e sem caracter obrigatorio, não comportam.

Enquanto se assaltam as opiniões dos estadistas, procurando-se-os convencer da nossa penuria, enquanto se distribuem verbas para os serviços, enquanto se os organiazam vão morrendo cearenses de fome, ou vão ficando enlaquecidos a tal ponto, que não podão se deslocar em busca do trabalho ou a procura do pão das commissões.

Parece-me que em vista do presente estado da cousas, em que os auxilios nos procuram a pé e as necessidades a cavallo, se nos impõe em «ultima ratio» a consideração dos grandes males que pode lamos evitar si em principios tivessemos pedido e obtido meios para a emigração do cearense, sem caracter obrigatorio.

Oppor-me-hão que, apesar de seu caracter facultativo, seria obligatoria, dada a necessidade natural della, em vista da recusa de auxilios, que concomitantemente esta medida acarretaria.

A estes responderei que em tudo deveriamos attentar na razão natural das cousas. Os auxilios espontaneos são sempre incertos, o tempo acaba de nos mostrar que grande é a sua incerteza; irmo-nos em procura delles é mais certo, mais constante com a razão humana e sobretudo mais efficiente.

E. C. G.

CRHONIQUELAS

XLI

Meu caro Justus, as coisas por aqui, financeiramente falando, estão negras como o negrume travoso de uma noite de cerração fechada. Hoje fui ao mais recondito escaninho da minha carteira para encontrar uma pélega de 58000 e que por arte do diabo foi refugada no mercado, por já estar sofrendo desconto. Urga, portanto, que o bom amigo, agora que a providencia eloquencia dos nossos colaboradores, despensa as suas apreciadas chroniquetas, vá ao norte ou ao sul, ao nascente ou ao ponente, onde abundam os devedores da «Lucta», á ver se lhes arranca algum «arame». Assim falava-me hontem o director deste jornal, cujos pedilios, para mim são ordenis, que tudo sacrifico para cumprir e por isso tratei logo de escolher o meu norte nos 4 que me deu a escolher. A minha escolha recahi na pitoresca cordilheira do Ipiapaba, não só porque, graças ao frio, as algibeiras alli estão menos resequecidas do que as de cá do sertão, como para me escudar por alguns dias contra o calor asphixiante que aqui nos ameaça assar, como se fomos trahiras secca. Procurando insinuar-me geographa e economicamente sobre a linha da minha excursão, lancei mão da «Ipiapaba», como se fora um guia de viagem, e, posto que não encontrasse nesse órgão serrano, todas as respostas aos quistos por mim idealisado, assentei em fazer de Ubajara, onde poderia conviver com officiaes do mesmo officio, a minha estação. Já antegosava as delicias de uma palestra sadia com Eneas e Sênio, inspirada pela plastica maravilha daquelles pau-

ramas encantadores, quando—oh fatalidade mais fatal!—machinamente vira uma folha do jornal e fui encontrar na 6.ª pag na um consenso de bella masculina, do qual sabi vi tor oso, o meu bom amigo—Luvi Furtado, ex-cafeiro da Dispensa Familiar, desta cidade, um risinho mogo, amavel, deliado, muito honesto e ciberioso, mas feio pra... Hermes! Sabe o que resolvi, caro leitor! Desistir da viagem! Sim, por que apesar de já ter assistido muitas vezes o Carnaval, e de ter visto as mais excentricas e exquistas mascaradas que imaginar se pôde, na terra em que o meu bonitose amigo Clovis for o rapaz mais bonito eu não vou, porque tenho medo de me assombrar, vindo o mais feio!

Justus

Ouçam a opinião dos medicos, que é a voz da verdade, e realmente se ve que a legitima «Emisào de Scott» é preparada para fazer bem a toda a humanidade. «Atesto em fé do meu grau que tenho empregado com muito bom exito a «Emisào de Scott» preparada pelos Srs Scott & Bowne.

«Dr. Miguel Simoes—Baltia»

A SECCA E O GOVERNO

Ninguém ignora o desprezo criminoso e revoltante que sempre nos tem votado o Governo da União.

Não é necessario ter erudição e ser familiar ao labirinto das tricas politicas, em que se occupam os nossos homens de Estado, para saber que o Governo não está cumprindo com o seu dever, no caso gravissimo desta tremenda secca do Nordeste brasileiro.

Em vez de pac que deveria ser de tod's os brasileiros, na qualidade de chefe supremo da Nação, o Governo tornou-se, para o Ceará, e os demais Estados e flagrados pela secca, um prepotente cruel. Um Nero posto a nos governar em plena luz meridiana da apregoada civilização do seculo XX. Mais ainda se accentua a crueldade de régulo, daqui quando advertimos que o enfeiz Nero do Roma se occultava na obscuridade da barlaria paga para trucidar milhares de christãos, divirtia-se com o sinistro claror de Roma incendiada, e saciava-se com o sangue de sua propria mãe a quem mandou matar por um epilemeo e estúpido prazer de conhecer o lugar onde estivera os nove mezes.

Mas o Sr. Wenceslau!? Em pleno seculo das luzes, tendo ás mãos as redas de um governo democratico, num paiz em que a religião do amor, a Religião de Jesus de Nazareth enche os corações de todos os brasileiros, minndo os nos laços mais estreitos de solidariedade, o Sr. Wenceslau escarnece do povo, balca aos pés as suas leis. Em um paiz cujos filhos ainda ouvem o echo sonoro da voz de um velho pae que finou-se no exilio, mas que venderia o ultimo brilhante de seu corão a Imperial para não deixar morrer de fome um só cearense, neste paiz de tantas bellas tradições e que os seus filhos tomam impiedosamente no desespero de uma hecatombe cruel, sem merecerem sequer um gesto de commiserção daquelle que deveria ser um pae extremo como foi Pedro II Razo sobeja temos para malfizer os prepotentes cruaes que escarnecem de nossa dor. A conclusão unica que podemos tirar desta delonga misteriosa dos socorros publicos já se nos apresenta clarifidante e incontestavel é que o Governo tranea os ouvidos á nossa extrema penuria, recusando uma migalha ao meio-s, tiradas dos milhões que enchem os cofres federaes e são despendidos em outras cousas do somenos importancia.

E que vem a ser este indifferentismo á nossa sorte? Como se explica este desprezo criminoso?

Falta de probotismo e de criterto politico. Para o Sr. Presidente da Republica somos nós entidos e nao filhos. Dos pobres e malfadados entidos do Norte é o Ceará o alvo de maior desprezo. Si com

o nosso temperamento laborioso temos procurado dar expansão a estas energias latentes, o nosso passo é tolhido pela mão avêra e mesquiada dos governantes. A lista renhida e quasi infructifera em que a digna Associação Commercjal tem se empenhado para obter a concessão d' um porto que preencha as necessidades do Commercio, comprova, perfeitamente, esta má vontade este desprezo ou melhor, este erro administrativo do Governo.

Aquellas interminaveis discussões do Congresso Federal, não exito quando se tracta de mimosear com bellas e phantasticas concessões qualquer Estado importante do Sul. Si ao envez apresentamos o nosso esqueletico Ceará com centenas de milhares de cidadãos famintos e maltrapalhados, os grandes de lá encolhem as hombros, e logo apparecem as mil difficuldades, as formalidades officiaes que nos deixam a ver navios e assim vai o nosso pobre Ceará trilhando a rã de Amargura, sem um Cyrineu que reforce as suas fracas energias, procurando em si proprio a multiplicação indelimitada de suas forças, prestes a se desfinarem. E' o criterto futuro de fesso sorte figurando hestê terrivel homonymo—Ceará—que nos collocam na expectativa interminavel de sermos contemplados algum dia ao lado dos nossos outros irmãos, prefididos com a uberdade perenne do seu querido torrão natal.

Se a justiça dos governantes se alliasse á operosidade e intelligencia dos cearenses, cumprindo as leis de uma verdadeira fraternidade, poderiamos nos considerar felizes e não invejaríamos a sorte do povo algum.

Infelizmente é o contrario d'isto o que presenciámos; mas o Ceará não succumbirá porque o Ceará é a terra de heroismo. Será uma lucta titanica, um combate sem tréguas, onde, em vez de sangue, hão de jorrar muitas lagrimas. Sim, será uma lucta de sacrificios incomparaveis, em que a caridade christã combata com heroismo inexcusable, como sempre, em todos os lugares, sem excepção de pessoas, intencavel e ilivencivel, sempre prompta e sempre victoriosa.

Quase repellido por aquelle a quem deveriamos chamar pae, affontemos a horrasca levado a cruz á frente. Em lugar deste pae ingrato e cruel collocarêmos uma mão carinhosa e boa—a caridade christã. Em vez das detestaveis e expletadoras commissões de socorros nomeadas ou apadrinhadas pelo Governo, teremos o doce refrigerio de uma escola justiceira, fucto da religião, a qual abrandará o soffrimento do pobre, restituindo-lhe a paz e a tranquillidade. Victoriosos e felizes bendiremos a Deus que nos protegeu quando os homens nos desprezaram.

Mario Leboú

A SECCA

Em resposta á um telegraphico daqui passado ao Congresso Federal, presidente da Republica e á imprensa carioca, o revd. padre Fortunato Alves Linhares, primeiro signatario do mesmo, recebem o seguinte despacho:

Padre Linhares—Sobral—Conferenci-i Presidente Ministro, este prometteu attender povo sobralense logo ordenar trabalhos começando estradas Sobral Meruoca e Sobral Ibiapina. Cordiues saudações.—Serpa.

O governo autorizou aos vapores do Lloyd Brazil-o a receber em qual-quer porto dos Estados flagellados as pessoas que dezejarem emigrar para outros Estados. Esta solução foi mal recebida pela imprensa, maxime por ser custeada a despesa de transporte pela verba de 5.000 contos, ultimamente votada.

Noticia a imprensa de Fortaleza que o governo federal já enviou ao coronel Benjamin Barroso 50 contos de réis para os primeiros socorros aos famintos.

A subscripção aberta pelo «Estado de S. Paulo», no dia 26 do preterito já attingia a 72 contos de réis, dos quaes 60 já chegaram á Fortaleza.

Um festival realizado em dias de mez fando, na Quinta da Brasileira, em prol das victimas da secca e das crianças belgas rendeu 100 contos de réis.

O Album do Coração

Do Dr. José Jacome d'Oliveira

No album do coração fóra gravado O formoso postal d'un nome suado. Costumava trazer sempre guilado. Envolto no setim d'un nome amado.

Cercava os laços um vivo deitado. Que a alma deixava em deslumbrante estado. E tambem era orado em cada parte De uns matizes d'un lido avermelhado.

Meu coração um dia já esqueo. O bonito album deixei abandonado. Velado pelo amor constantemente.

O Album de repente em chamma arde, Quando tento apagar já era tarde. Já ardia ao fogo da paixão ardente.

9-8-1915

Antonio Gondim Lins

Não ha no Brazil quem desconheça as grandes virtudes do «Elixir de Noguere» do pharmaceutico chinico S. L. VE RA.

ESCREVEM-NOS

«Ipú, em 4 de agosto de 1915—Vi hoje n'«a Lucta» uma noticia em a qual se disse ser o Alverne vice-presidente da Camara do Ipú. Isso causou-me espocio pois a «camara» matrieta elegu na politico mais do um mez seu vice-presidente o Sr. Lúiz Jacome e a rabellista, em sua posse elegu o cel. Felix Martins. Sendo o Alverne uniojista digno, pensando—lloverá outra camara? Não é bom duvidar. Mas neste caso vejo no Alverne sensatez sobeja para não se servir de instrumento para politicagem, elle que sendo vencedor de ambos (?) as camaras, a nenhuma frequenta ennojado desta bandalheira.

Outrossim, em sua noticia, sobre a posse da Camara d'aqui, você omittiu uma cousa importante: o Prefeito não fornicou archivo nem secretario. Dois dias depois de ter empossado a fiosa camara, digamos antes, a camara «habias corpada», funcionou a camara matrieta, disse-me-me, que para protestar contra a posse da camara rabellista, o que equivale a um protesto contra a decisão do Supremo (?) Tribunal. Funcionam aqui duas camaras e o governo depois de empossada a rabellista passou um telegraphina ao Carlos Ribeiro Mello, dd presidente da Camara etc.» Este Carlos é um typo boçalissimo, que para vergonha nossa «chefia» o Legislativo o de mais de uma dezena de mil almas, no agitado matrieta.

Isto deixa de ser revoltante para ser irrisorio.

Fica assim rotificada a referida noticia.

Granja, 9 de Agosto de 1915—Illmo. Sr. Redtor do Jornal Lucta.—R' um velho de 70 annos de idade, que lhe pede por caridade para Vince, me fazer publicidade a estas linhas.

Como disse sou um velho, de 70 annos, de idade, a um anno, que vivo preço, nesta cadeia, somente por injurias e calunias, e finalmente porque com os meus filhos, acompanhava a saib e critertoza orientação politica, do Exmo. Sr. Dezem-burgador Patva, fui preço, os soldados, maltrataram muito a minha familia, adnal escapai de ser morto por milagre de Deus. Hoje as 2 horas da tarde o Soldado Rodolpho Rodrigues Ramos, de Guarda nesta cadeia, quasi me tirava, a vida com uma bala de rifle, dizendo que se não for agora d'qui mi tira o resto dos meus dias de vida. Portanto Sr. Redtor

como um pobre prezo desvalido sem ter direito a nada. Peseu-lhe pelo amor de Deus, e por uma esmola de caridade para Vince dar publicidade a esta carta, pois Deus lhe pagará sua esmola, tambem levo ao conhecimento do muito D. D. Sr. Com Antonio Ribeiro Gomes de Lima, para que seja garantida a minha vida.—o Prezo—Velho José Benvenuto.

Lombriçueira vermitigo de primeira ordem é encontrada em todo o Brazil

Jurisprudencia

FORO DO IPU' Ação Executiva

AUCTORES—Viúva Modesto Mendes & Filho REOS—Antonio Lopes Galvão e sua mulher

JUIZO DE DIREITO DO IPU'

Ação executiva de cobrança de dívida.—Embargos á penhora

SUMMARIO

Em face do decreto n.º 2044 de 31 de dezembro de 1908. v. r. ando a questão sob notas promissórias o meio judicial de cobrança é o executivo, sendo impropria a assignação de dez dias. Não é nulla a penhora em que se guardou a ordem estabelecida no art. 512 do reg. n.º 737 de 25 de novembro de 1850. A simples declaração do embargante não contradiz o auto de penhora que for lavrado com toda a solemnidade exigida por lei.

Vislões e examinados estes autos de acção executiva de cobrança de div. da vindos do termo de Ipuéiras, desta comarca, entre partes, A. A. Viúva Modesto Mendes & Filhos e R. Antonio Lopes Galvão, por via da dita acção exigiram aquelles que R. lhes pagasse a quantia de 3 055\$420 por força da obrigação contratada nos títulos que fazem junta—duas notas promissórias. E como não satisfizesse o R., o pedido, foram penhorados os seus bens constantes do respectivo auto de fls.

Assignado o prazo da lei para o R. oppor embargos á penhora, veio elle, conjuntamente com sua mulher, articulando excepção de incompetencia de acção em que affirmavam ambos ser outro o molde da acção proposta, diferente da executiva nos termos do dec. n.º 2044 de 31 de dezembro de 1908. Com o arguido pelos R. não se conformou o juiz processante julgando materia improcedente e rejeitando atinial a excepção com a assignação de novo prazo para os embargos á penhora, o que effectivamente se deu, materia que se pode resumir no seguinte:

Tratando-se de uma lei federal sobre o direito processual o dec. n.º 2044 citado, não pôde ser applicado no foro estadual uma vez que não tenha lei do Estado mandando observar o nas causas respectivas da justiça estadual, sendo outra acção—a decenciaia, nos termos do reg. n.º 737 de 25 de novembro de 1850, em vigor no Estado por força da lei n.º 37 de 1 de dezembro de 1892.

Que sendo a acção de assignação de dez dias a que deveria ser proposta, e não a executiva, foram preteridas diversas formulas e termos essenciaes do processo commercial em vigor no Estado, tornando-se ninicamente incompetente e de pleno direito nulla a mesma acção executiva.

Articularam ainda os R. R. embargantes não subsistir a penhora por não ter sido obedecida a ordem estabelecida no art. 512 do reg. n.º 737 citado, por terem sido penhorados bens de raiz, quando possuíam elles semoventes bastantes.

O que tudo bem visto, examinado e devidamente ponderado:

a) Quanto á incompetencia da acção proposta.

Toda questão destes autos funda-se no principio esposado pelos réos embargantes: não estar em vigor, no Estado, o dec. n.º 2044 de 31 de dezembro de 1908, não subsistindo, portanto, a acção delle originaria—a executiva. Baseiam-se os embargantes que tratam-se de uma lei federal sobre o direito adjectivo ou processual não podia applicar-se ás causas respectivas na competencia da Justiça do Estado, se não mediante uma lei estadual adaptando-a ás alludidas causas. E terminando a sua allegação citam os embargantes a disposição da lei da organização Judiciaria do Estado—n.º 37 de 1 de dezembro de 1892—enumerando, em seu art. 179, quaes as leis federaes em execução no mesmo Estado.

O caso que, em começo, parece offerecer dificuldade, se apresenta, entantanto, de facil elucidação.

A doutrina Juridica ensina que nos diversos ramos do direito se destacam duas faces com dois momentos successivos da mesma idea:—a parte theorica ou substantiva de competencia do legislado federal e a parte pratica, adjectiva ou formal, privativa do legislado do Estado.

Firmada esta doutrina, resta saber si, no caso discutido, tem procedencia a applicação do dec. n.º 2044, no Ceará.

Effectivamente, ao primeiro golpe de vista, se apresenta uma lei federal que não foi adaptada ao foro local ou mandada observar nas suas salutareas disposições, parecendo, portanto, inapplicaveis os seus considerandos.

Circunstancias, porem, de ordem meramente intuitiva, collocam-na em plano especial, confrontada com a lei de organização Judiciaria cearense.

Nas disposições do reg. n.º 737, em vigor em todo o territorio da União, o meio de cobrança Judicial das notas promissórias era a assignação de dez dias (art. 347 § 4º). Estes considerandos foram mantidos pela lei de organização Judiciaria do Ceará mandando observar nas causas commerciaes o regulamento citado (art. 179 n.º 11). Promulgado, posteriormente, o dec. n.º 2044, foi revogada esta parte do codigo commercial, passando então a ser feita essa cobrança por meio de acção executiva, conforme preceitua o art. 49, combinado com os arts. 56 e 57 do alludido decreto, que «derogou in specie» a assignação de dez dias.

Ora particularizando o caso discutido, vê-se que versando a questão sobre notas promissórias, esta na conformidade da lei n.º 37 (do Estado) deve ser processada de accordo com as disposições do reg. n.º 737, que soffreu alteração, justamente na parte relativa a esse meio de execução.

Como justificar-se, pois, a improcedencia desse decreto [2044], na justiça local, quando elle derogou considerandos de uma lei mandada observar pela legislação estadual? Como observar essas disposições quando uma lei federal as tornou caducas e sem razão de ser?

Deduz-se do exposto a procedencia da acção proposta.

Assim tem julgado os tribunales do paiz, e, para não ir mais longe, o proprio Tribunal da Relação do Estado, o qual, em hora em votos vencidos de dois de seus mais respeitaveis pares [Vid. Accordão da Relação n.º 122 de 27 de maio de 1913] esposou a doutrina ventilada, isto é, ser o meio Judicial de cobrança o executivo na conformidade do dec. n.º 2044.

Por sua natureza, pois, si bem que não esteja esse decreto adaptado, por lei especial, á Justiça local, tem toda a sua applicabilidade, uma vez que é parte integrante do reg. 737 e este é mandado observar pela lei n.º 37 de 1 de dezembro de 1892.

b) Quanto á parte dos embargos em não ter obedecido a penhora a ordem estabelecida no art. 512 do reg. n.º 737:»

Não prevalece ainda a materia dos embargos oppostos.

Segundo preceitua o art. 512, referido, a penhora pode ser feita em quaesquer bens do executado, guardada a ordem seguinte:

- a) dinheiro, prata, e pedras preciosas; b) titulos de dívida publica, e qualquer papeis de credito do governo; c) móveis e semoventes; d) bens de raiz ou immovis; e) direitos e acções.

Esta solemnidade foi rigorosamente observada consoante ao que está escripto no auto de penhora de fls. Os officiaes incumbidos da diligencia affirmaram haver penhorados os bens moveis do executado constantes do auto de fls. e como não encontrassem outros bens dessa natureza e semoventes e os penhorados não fossem sufficientes, alcançaram os de raiz descriptos.

A penhora alcançou bens moveis obedecendo a ordem estabelecida no art. 512 do reg. n.º 737 e somente na falta de outros—semoventes—é que foram penhorados os de raiz.

A simples declaração dos embargantes não contradiz o auto de penhora que foi lavrado com toda a solemnidade exigida por lei.

Por estes fundamentos e mais principios de direito, rejeitando em limbo os embargos de fls., julgo atinial subsistente a penhora para todos os seus effectos juridicos e mando que a execução siga os seus termos; pagas as custas pelos embargantes.

Publicado em cartorio, intine-se. Ipué, 26 de Junho de 1915.

Eusebio Nery Alves de Souza

Impugnação da Excepção

A excepção de fls. 15 e 16 dos autos de presente acção, deve, por força do direito, ser rejeitada, por quanto pelos documentos de fls. 4 e 5, verifica-se que a obrigação dos réos exceptantes contraido, é d'aquellas cujo conhecimento e solução, em juizo, pertencem as acções executivas, ex-vi dos dispositivos claros e terminantes do dec. n.º 2044 de 31 de Dezembro de 1908.

O cit. dec. n.º 2044, que rege a materia do caso em especie, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes, e, em seu art. 56, equipára o emittente da nota promissoria ao acceptante da letra de cambio.

Determina o art. 49 da cit. lei, que a acção cambial é a executiva. Logo o seu processo é o estabelecido pelo Reg. n.º 737 de 1850, art. 308 e seguintes processos que, por sua segurança e rapidez, leva vantagem ao de assignação de dez dias, que vigorava no regimem do titulo XVI do Cod. Comm., hoje revogado e mais disposições em contrario pelo art. 57 da cit. lei 2044.

Na acção cambial, somente é admissivel defesa fundada no direito pessoal do réo contra o auctor, em defeito de forma do titulo e, na falta de requisito necessario ao exercicio da acção. Art. 51 da cit. lei.

Em qualquer acção o réo tem o direito de allegar toda materia que constitue a sua defesa, sem a menor restrição, e o julgador terá de apreciar ao seus fundamentos juridicos, para dar a sentença. Na acção cambial, porem, a materia de defesa, é restricta, exclusivamente, a tres pontos:— direito pessoal do réo contra o auctor, que é quando o devedor é, ao mesmo tempo, credor do auctor, por titulo liquidado e certo. Defeito de forma do titulo, que se dá quando está irregular ou falta algum requisito essencial á letra de cambio. E falta de requisito necessario ao exercicio da acção, que se dá, pelo pagamento da obrigação, pelo exgotamento dos prazos, e pela prescripção. Qualquer outra defesa é naceitavel, e isto é que consiste o rigor do direito cambial. Nota 101, do art. 51 cit.

Ora, a nota promissoria foi equiparada a letra de cambio pelo dec. n.º 2044, de que, uma e outra tem a mesma acção, e, os titulos que instituem a presente acção, são effectivamente notas promissórias, contendo as mesmas os requisitos exigidos pelo cit. art. 54 da referida lei.

E bastante irrisorio o terceiro argumento formulado pelo illustre adv. ex-adv. rso, dando a entender-se que a presente acção de vera ser tratada pela

justiça federal, pelo facto de não ter sido a cit. lei n.º 2044 regulamentada por uma lei Estadual!

O dec. n.º 572 de 12 de Julho de 1890, em seu art. 1.º diz:—«As leis da União e decretos do Governo federal, com força de lei, obrigam em todo o territorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil desde o dia que terminarem; e na falta desta determinação: 1.º no districto federal, no terceiro dia depois da inserção no Diário Official. 2.º Na comarca da Capital de cada Estado no terceiro dia depois da reprodução na sua folha official, ou annuncio na mesma, de terem sido remetidos pelo correio os exemplares, distinctos as autoridades competentes para a sua execução. 3.º Em todas as outras comarcas no 3.º dia depois da publicação feita pelo juiz de direito em audiência, ou na falta, findo o mesmo prazo do n.º anterior.»

O Estado do Ceará «ainda» faz parte integrante da Federação Brasileira, e por isso mesmo tem restricta obrigação de obedecer e fazer cumprir todos os decretos e leis da União.

Nenhuma procedencia, portanto, tem a excepção de incompetencia de acção levantada impropriamente pelo adv. ex-adv. rso, em vista do que acima ficou dito e provado, e, o remedio de que lançaram mão os réos, não passa de meios de protelação da acção, esquecendo-se de que, «a obrigação de quem deve, é pagar.»

Assim, pois, é de esperar que seja rejeitada a excepção de fls. 15 e 16, dos autos julgados a penhora por sentença, e condemnado os réos exceptantes nas custas, com o que se fará a devida

Justiça

Ipuéiras, 23 de Junho de 1915.

Augusto Passo Advogado

RATIFICAÇÃO

Equiparemo nos quando no numero passado noticiemos que o nosso collega «O Grangense» suspendeu a publicação. Quizemos dizer que o mesmo suspenderia em novembro. Fica, assim, retificada a noticia.

O RUBI

Recebemos mais um numero desse bem escripto jornal, que se publices em Camocim sob a sabia direcção do sr. F. Menescal Carneiro. O apreciado jornalzinho acaba de augmentar o seu formato, o que é o mais frisante attestado do seu progresso. O numero que temos em mão traz, como sempre, boa e variada leitura.

ACARAHU-MIRIM

Illmo. Sr. Redactor d'A LUCTA Sendo o jornal um vehiculo poderoso por onde trafega todo sentir humano, que, com vossa acquiescencia, que seja inserida nas paginas dessa illustrada folha, uma contradicta ás possantes diatribes assacadas a mim, por um malevolto informante desse conceituado jornal. Aqui vem a pélo, Sr. Redactor, o ditado antigo da philosophia popular: preso por ter cães e preso por não os ter. Se eu ficasse criminosamente de braços cruzados deixando improductivas as margens do Acarahú-Mirim, aliás em grande parte inproveitaveis, se eu deixasse em poder dos grandes senhores da montante do Açude, as vazantes de capim que occupam as melhores terras fartamente indemnizadas pelo governo; se eu não tivesse distribuido lotes de terra de 20 em 20 metros, pelos pobres; se eu não tivesse exposto com nobreza e sinceridade ao distincto Engenheiro-Chefe do 1.º Districto com sede em Fortaleza, os beneficios que o Açude poderia prestar á pobreza; se eu tivesse fechado os olhos e tapado os ouvidos aos clamores da população que vivo á jusante do Açude, pedindo agua para seus gados e suas plantações; e, finalmente, se eu tivesse agido sem ordem superior: teria igualmente sido atacado, como fui por essas pessoas a quem talvez tenham sido negadas pretensões descabidas.

Não sei quaes sejam os meus parentes consanguineos ou affins, beneficiados pelas aguas «destruidoras» das vazantes do Acarahú! Somente na distancia de 15

kilometros, em Nov.-Olinda, mora um cunhado meu, possuindo um bom poço tubular, catavento de ferro, montagens e tanques de cimento, etc., tendo agua sufficiente para irrigar todas as vazantes do Acarahú, dar agua a todos os seus gados e os do informante d'«A Lucta» (se é que elle tem gados), quem garanto não negaria.

Ainda mais, Sr. Redactor, as aguas deste açude são soltas gratuitamente. Para vos afirmar com mais precisão transcrevo, aqui, um excerpto de uma entrevista que deu o Sr. Dr. Sub-Inspector das Obras contra as Seccas, a um reporter d'«O Imparcial», do Rio.—«O Senhor disse que os açudes construidos irão prestar na emergencia actual, grande serviço.»

—As terras irrigaveis do Quixadá, fala o Sr. Sub-Inspector, como as de Acarahú-Mirim, pertencem a particulares e só uma pequena parte em Quixadá, pertence ao Governo, que occupa com o Horto Florestal. Os proprietarios desses terrenos, sem di-tineção alguma, recebem gratuitamente agua necessaria á irrigação dos mesmos, bastando para isto fazerem um pedido nesse sentido.

Mas o facto de receberem gratuitamente não importa protecção a membro de familia alguma privilegiada, posso afirmar.»

Não ganho 450\$000, Sr. Redactor, é visão do informante do vosso jornal, ganharia 300\$000 se não fosse o desconto legal que soffrem hoje os vencimentos dos funcionarios publicos federaes, se não fosse o montepio, etc. Se as rodas de Massapé commentam desfavoravelmente a minha gerencia no Açude de Acarahú-Mirim, commentariam as de Sobral, Ipué, S. Benedicto etc., onde estivesse o Açude e com elle um empregado publico. Não me doeram muito as informações aleivosas que gratuitamente vos deram porque tenho a meu lado a opinião da parte sã, de aquellos que me conhecem.

Pego, Sr. Redactor, por a minha desposição as columnas do vosso jornal, todas as vezes que eu for atacado injustamente por alguém.

De Vs. Sa. amo. e creado Obro: Pedro de Mello Encarregado da Conservação do Açude do Acarahú-Mirim.

BROMIL CURA TOSSE BRONCHITE ASTHMA COQUELUCHE e ROUQUIDÃO

Registo Social

ANNIVERSARIOS

Fazem annos: Hoje—Mme José Piragibe Mendes.—O sr. Manoel Saldanha de Brito Junior, de Camocim. No dia 14—Mlle. Caló Pente. No dia 15—Mme Dondom Parente. No dia 16—O nosso sympathico amigo Antonio Mendes Vasconcellos, proprietario da conhecida loja de Moda «Casa Estrella» No dia 17—O nosso intelligente collaborador Mario Monte de Almeida.

NASCIMENTOS

O lar do nosso particular amigo Domingos Nogueira Borges foi brindado no dia 3 do fluente com mais uma interessante creança do sexo feminino. Parabeneizando o feliz casal, desejamos á recém-nascida um futuro roseo.

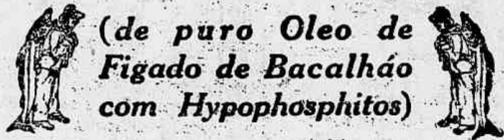
FALLECIMENTOS



DR. JOSÉ MENDES

Finqu-se sexta-feira ultima, em Sant Anna, onde residia ha muito, o sr. dr. José Mendes Pereira de Vasconcellos integro juiz substituto daquelle termo. A pungente nova transmittida d'alli por telegramma echoou dolorosamente nesta cidade de onde era filho o illustre morto, que aqui contava um consideravel numero de parentes e amigos dedicados e admiradores das bellas qualidades que ornaram o seu longo passado todo dedicado á patria e ao bem commum. O desapparecimento do dr. José Mendes, deixou um vacuo imprehensivel no seio da sociedade santannense que via nelle o seu conselheiro e inspirador e ao seu

É má economia comprar uma emulsão, imitação ou preparado semelhante, sómente porque o preço é mais modico do que o da Emulsão de Scott



(de puro Oleo de Fígado de Bacalhão com Hypophosphitos)

o cuidado com a saúde não admite experiencias com medicamentos inferiores. Deve-se exigir sempre a **EMULSÃO de SCOTT**

espírito de escol devia a sua harmoniosa organização, que, diga-se de passagem, é digna de imitação por todos os municípios de cá do interior.
Sentimentando a toda a illustre e numerosa familia enlutada, derramamos uma lagrima de saudade no túmulo do digno cearense, cujo desaparecimento é assás sensível.

JOSÉ MARTINS PEREIRA

† Victima de terrível molestia que zombou dos conselhos theoretico da sciencia de Pasteur, succumbiu a 31 do passado, nesta villa onde e a commerciante, o inditoso joven cujo nome entre nós tão popular e querido, servo de epigraphe subordinando estas linhas tristes.

Em pleno despuntar de uma mocidade forte, cheia do seiva, concebendo risos e duradouras illusões, veio roubar da existencia chorada a parça cruel que nas suas escaramuças terrificas jamais poupou vidas nem lagrimas ainda que estas repontem amarguradas dos corações que ficam. Deixou funda impressão de saudade aos amigos, affeitos já de ha muito à sua camaradagem lhana e sincera.

Aos seus irmãos e paes inconsolaveis venho trazer-lhes nestas phrases veladas de tristezas os meus pesames fazendo votos para que Deus o receba na mansão de luz infinda para a qual se espiritualizou.

Jota Emma



VIJANTES

Em busca de melhoras à saúde, algo alterada, por longa e pertinaz enfermidade, seguiu à semana finda para a Capital Federal o nosso distincto amigo coronel Antonio Frota Menezes.

Dezajando uma feliz viagem ao bom amigo, fazemos votos pelo seu prompto restabelecimento e breve regresso o agradecemos a visita de despedida que nos fez.

Para a capital do Pará, onde vae residir, seguiu pelo horario de sabbado, com a sua exma. familia, o nos. o digno amigo Bellarmino Vianna. Alinjeando ao presado amigo toda a prosperidade, publicamos em seguida a sua

DESPEDIDA

Bellarmino Vianna e familia despede-se por este meio das pessoas com quem tinha relações nesta cidade, visto que a precipitação da sua viagem, motivada pela antecipação do vapor, não o deixou fazer pessoalmente como era seu desejo. Em Belem do Pará, onde vae fixar residencia, põe os seus imitados prestimos à disposição dos seus amigos.

Esteve nesta cidade e deu-nos o prazer de sua visita, o sr. coronel Francisco Mariano, capitalista em Carathous.

Tambem visitou-nos o sr. José Melo, commerciante em S. Miguel, no Piaulhy.

Tivemos o prazer de abraçar em nossa redação o sr. major Manoel Canuto Soares, nosso obsequioso correspondente em Sant'Anna.

Com a sua exma. familia, subiu para o seu sitio na Meruoca, o nosso amigo José Marinho.

Para o seu sitio, na Serra Meruoca, onde foi convalescer da enfermidade que o trouxe por alguns dias preso ao leito, seguiu o sr. dr. João F. do Monte.

Acha-se veraneando em seu sitio na serra Meruoca o nosso amigo padre Francisco Candido Vasconcellos.

O SORVEDOURO

Em beneficio dos famintos que inteslam esta cidade será levado amanhã, no theatro S. João este sensacional drama em 5 actos. A peça, cuja montagem foi muito dispendiosa, paga, por si só, o \$1000 do ingresso e portanto é justo que nesse dia o publico sobralense afflúa ao nosso theatro, levando o seu concurso a tão nobre empreendimento. Os ingressos acham-se á venda no Hotel do Norte, na mercaria de Samuel Ponte, á praca do Rozario, na redação da «Lucta» e na bilheteria do theatro na noite do espetáculo.

EDITAL

De venda e arrematação com o prazo de 20 dias.

O Major Cezario Cezar Ferreira Gomes, 1.º Supplente do Juiz Substituto de este termo, com exercicio em feito especial, por nomeação legal etc.

Faço saber quem o presente Edital vier e interessar possa, que no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas do dia, na casa da Camara Municipal desta cidade, serão vendidos em hasta publica, a quem maior lance offerecer, não podendo ser por menos de sua avaliação, os seguintes bens: Um piano Hvelling Spanguberg, bastante usado e em má estado, com o respectivo tamborê, avaliado por cincoenta mil reis (50\$000); um toilette usado com marmore, espelho e quatro gavetas, avaliado por cincoenta mil reis (50\$000); um guarda-roupa em má estado, avaliado por cem mil reis (100\$000); um sofá

velho, duas cadeiras de balanço de palhinha, duas outras de braços de palhinha madeira branca, seis cadeiras commum de palhinhas, 1 cadeira do vime, quatromezinhos quebradas e uma meza de jantar, tudo em má estado, avaliados por cento e cincoenta mil reis (150\$000), um guarda louça em má estado, avaliado por cem mil reis (100\$000), um caixão grande para deposito, de cedro, avaliado por trinta mil reis (30\$000), um terreno cercado de madeira e de arame farpado, com fundo de meio quarteirão, no lugar «Junção», subúrbio desta cidade por cincoenta mil reis (50\$000), uma posse de terra com dez braços de frente e meia legoa de fundo, à margem direita do Rio Acaraú, no lugar Formosa, avaliada por duzentos mil reis (200\$000). Bens esses pertencidos a Manoel de Souza Lima e sua mulher, na execução de sentenças que contra os mesmos move Vicente Gomes Parente. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandô lavrar o presente Edital com o prazo de 20 dias que será affixado no lugar do costume e publicado n'um dos jornaes que se publica nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Sobral, ad. 9 de Agosto de 1915. Eu Francisco Gomes de Vasconcellos Junior, Escrivão do Geral, o escrevi. Cezario Cezar Ferreira Gomes.

Está conforme o proprio original, dou fe Sobral, 9 de Agosto de 1915 O Escrivão do Geral Francisco Gomes de Vasconcellos Junior

COMMERCIO

Generos locais

Leite, litro, \$360, Farinha, \$220, feijão, arrasca \$400, corda 300, milho-220, Rapadura, 360, carne verde kilo \$600 e \$500, ovos \$40 um, galinha, \$700, uma, cachaca, \$450 litro fumo \$8000 a vara, Queijo fresco 28\$000

Generos de importação

Assucar usina [kilo] \$600 Dito Mascavo \$400 Arroz nacional \$500 Café da Serra grande e do Rio \$900 Sabão \$800 Kerosen litro \$420

Durante a semana finda abateram-se 52 bois, 15 carneiros e 12 suinos, tendo sido vendida a carne de boi a 500 e 600 reis o kilo, o suino a \$800 e o carneiro a \$1000 e \$800 o quarto

Vapores em Camocim

«Iris», do Lloyd Brasileiro, esperado do sul a 17, regressará com a escala do costume, depois da indispensavel demora.

Tendo o governo autorizado ao Lloyd Brasileiro a receber emigrantes em todos os portos dos Estados flagellados, é natural que este vapor receba em Camocim, quem quizer emigrar para o sul.

«Piahy» e «Turyassú», esperados do sul a 23.

«Borborema», da mesma procedencia a 31.

«Curupupú», procedente do Maranhão, é esperado a 12.

Hospedes nos hotéis

HOTEL DO NORTE

Jacob Sabá, Theophilo Handam e Herogenes Moreira.

Atenção!

Sal moído especial, massa de milho novo, idem de arroz vende-se á Praca do Mercado, defrontando com a Loja, da Bandeira Branca, junto ao antigo Kiosque.

Brevemente terá café moído de 1ª qualidade.

A POLISTA

DE José Paulo Mendes CANTO DO MERCADO, 10 SOBRAL-CEARA

Ultimas informações

Na Trintaria estadual acaba de ser aprovado um projecto creando dois cartorios, sendo um em Fortaleza e outro em Graoia. Tomou posse na mesma o sr. coronel Manoel Francisco de Aguiar ultimamente «eleito».

Consta que para o cargo de juiz substituto de Sant'Anna, vago com o fallecimento do dr. José Mendes, será nomeado o dr. José Jacá.

Com passagem dadas pelo governa federal, tem embarcado em Fortaleza grande numero de emigrantes para o sul e norte do paiz.

Foi transferido para sexta-feira a exhibição do drama «O Sorvedouro», em beneficio dos famintos.

Na Camara Federal acaba de passar

em segunda discussão o projecto de emissão de 3.000 contos de reis, sendo 100 para valorisação da borra-cha, 100 para valorisação do café e 100 para diversos compromissos do governo, inclusivé o provavel deficit do orçamento deste anno e o corteio das obras a emprehenderem-se nos Estados flagellados.

—Fica em nosso poder para ser publicado no proximo numero um bello trabalho do nosso talentoso collaborador dr. Leonardo Motta, sobre o manifesto do dr. Carlos de Vasconcellos.

—Quando o nosso jornal entrava para prelo, recebemos a infausta noticia de haver fallecido o sr. dr. João Francisco do Monte, antigo e bemquisto pharmaceutico desta cidade. Por falta de tempo deixamos de dar noticia mais detalhada.

TELEGRAMMAS

Serviço especial da LUCTA

FORTALEZA, 11—Tem sido muito comentado o procedimento do dr. Antonio Carlos retirando se do recinto da Camara para não votar a favor do projecto da emissão de 3.000 contos.

Quasi toda a bancada gaucha votou contra o projecto que foi aprovado, por 99 votos contra 21.

FORTALEZA, 11—Está terminando o inquerito sobre uma conspiração contra F. Heineiro. Apesar de nada ter transpirado, a imprensa qualifica «blague».

FORTALEZA, 11—Foi assassinado a tiro de arma de fogo o barão Werter, genro do barão do Rio Branco.

FORTALEZA, 11—O inquerito aberto sobre o assassinato do barão Werter, está quasi terminado, faltando apenas prender dois creados particulares da

baroneza, sua esposa, que se acham foragidos, em quem rechaem suspeitas, sendo a baroneza tida como mandatária

FORTALEZA, 11—Diversos juriscosultos, entrevistados pela «Noite», divergem de opinião sobre a nacionalidade dos filhos do casal Werter, sendo uns de opinião que sejam brasileiros e outros que sejam alemães.

FORTALEZA, 11—Acabam de chegar pela estrada de ferro, do Iguatu, mais 1.500 emigrantes que aguardam vapores para o norte e sul. Causa horror a miseria em que se encontram esses infelizes.

O coronel Benjamin Barroso compareceu ao desembarque dos miseraveis, mandando distribuir alimento aos mesmos.

HOTEL POPULAR

PRAÇA DA MATRIZ--CRATHEUS

O mais bem montado hotel desta cidade. Accomodações confortaveis, mesa variada, farta e bem asselada. Banheiro especial e franco

PREÇOS

Hospedagem dia ía	\$4000	Dormida	\$300
Uma refeição avulsa	\$1500	Café com isca	\$500

Transporte de bagagem gratis

O PROPRIETARIO R. G. DO PRADO

FABRICA S. LOURENÇO CIGARROS MIMOSOS

MARCA REGISTRADA

São os melhores e os mais procurados desta zona. A garantia da sua superioridade, está na insistencia com que procuram imital-os. Os consumidores devem ter muito cuidado com alguns productos que por ahí apparecem, com rotulos muito semelhantes aos dos afamados Mimosos. Alem destes a fabrica Lourenço possui os deliciosos cigarros amarelleros marca.

SUCCULENTOS

cuja manipulação cuidadosa, de par com a especialidade do tabaco torna-se preferiveis a qualquer outro.

Bonus—O proprietario da FABRICA S. LOURENÇO da 2 milheiros dos afamados MIMOSOS, a quem lhe apresentar 1 milheiro de rotulos dos mesmos.

Cuidado com as imitações

RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO—Sobral Francisco R. dos Santos

A LUCTA

CASA SMART

DE Everaldo Porto

Importante estabelecimento de Hospedaria, Padaria e Merceria, instalado nos moldes dos seus congêneros mais modernos.

PADARIA

A maior e a melhor organizada nesta cidade, que dispõe de profissional competente, vindo especialmente da Hespanha, além de especialista em pães frescos para o consumo desta cidade, está apta a fornecer a todo o comércio desta zona, as suas afamadas sodas, bolachas e biscoitos. Embalagem cuidadosa e assediada. Preço reduzido.

HOSPEDARIA

Localizada em um vasto prédio no centro da cidade em posição saudável, dispondo de quartos arejados e higienico e de cozinha variada, assediada e farta, é nesta cidade a que melhores vantagens pode oferecer aos viajantes. Refeições «a la carte». Bond à porta.

Acceptam-se pensionistas e contractam-se almoços

MERCEARIA

O mais completo empório de generos alimenticios, importados directamente de Pernambuco e Pará, apta a corresponder as exigencias do mais caprichoso gosto culinario. Agrado, sinceridade e barateza.

Rua Coronel JOAQUIM RIBEIRO, canto da Travessa do Xerez (Sobrado)

Saboaria S. JOSE'

J. A. FORTA

Bairro CRUZ DAS ALMAS SOBRAL

Especialidade em sabão massa



ANCORA



SATURNO

Manufacturados com material de primeira ordem, são os unicos que merecem a preferencia das donas de casa.

Consistentes, muito espumosos e isentos de perfume desagradavel e de materias nocivas e prejudiciaes à roupa, lavam com optimos resultados toda e qualquer fazenda, sem danificalla.

Os afamados productos da «Saboaria S. José», que se rivalizam em qualidade aos melhores que vêm ao nosso mercado, tem grande differença no preço, que é muito reduzido.

Acceptam-se e despacham-se com toda pontualidade pedidos de quaesquer quantidades para esta cidade ou para o interior.

VENDAS A DINHEIRO

Dirija-se ao Gerente

José Osmar da Frota

Elisir de



Indicações:
Cossos nas seguintes
lestitias:

Espermatobul.
Dificuldades
Rachaduras
Bommas.
Inflamações do estom.
Coarctação dos pulmões
Gonorrhéas.
Catharrhos.
Fistulas.
Espinhas.
Cancro venereo.
Rachaduras
Fleures Branca.
Clorras.
Tumores.
Sarros.
Crispas.
Rheumatismo em geral
Manchas da
Alferçia e outras
Leceras da pele.
Tumores Brancos.
Alferçia do rosto.
Bares no rosto.
Tumores de m.
Lactação nas ar.
Fim. do pesco.
Eczemas.
Eczemas de m.
Eczemas de m.
Eczemas de m.
Eczemas de m.

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
Agencia Cosmos-Rio

Externato Gondim

Neste estabelecimento de ensino a rua Menino Deus, accepta-se alumnas dos cursos primario e secundario - preços reduzidos. A tratar com o director Antonio Gondim Lns.

CURA DAS FLORES BRANCAS



Nas cidades populosas e nos climas quentes, dois terços das mulheres soffrem de flores brancas.

A Leucorrhéa ou flores brancas

tem por causa a anemia e é considerada como signal de debilidade, sendo tambem muitas vezes consequencia do arthritismo.

O tratamento racional é aquelle que tem acção sobre o fundo da molestia.

O remedio por excellencia é

A SAUDE DA MULHER

para uso interno, formula privilegiada dos pharmaceuticos Daudt & Lagunilla, Rio.

A SAUDE DA MULHER é indicada em todos os incommodos de origem uterina: — Suspensão, regras escassas e dolorosas, hemorragias e inflammação do utero.

Vende-se em todas as pharmacias do Brazil

VITALICIA PERNAMBUCANA

A melhor instituição de peculios dotados por mutualidade
Deposito no Thesouro Federal 2500.000

Peculios pagos até Março deste anno na serie mais de 1.000.000\$000

SEDE - RUA BARÃO DA VICTORIA - 13 - RECIFE PERNAMBUCO

SERIE A - 2 000 mutuarios

Edade de 21 a 55 annos
Joa de inscripção até á idade de 51 annos 550\$000
De 51 a 55 annos 650\$000
Quotas por fallecimento 15\$000
O pagamento da inscripção poderá ser feito de uma só vez, em duas prestações semestraes, 4 ou 10 trimestraes
Peculio integral garantido, por fallecimento do mutuario, seja qual for o numero de socios 20.000\$000
Além deste peculio, a VITALICIA instituiu para esta serie os seguintes

Premios

Por sorteios trimestraes a começar de junho deste anno:
1 premio de 1.000\$000
4 de 500\$000
5 de 200\$000
10 de 100\$000

Além destes premios, continuam em vigor dois premios de remissão, sorteados semestralmente e os biennaes que garantem ao associado a mais de 10 annos, se for sorteado o pagamento integral do peculio de 20 contos.

Além da joia e quota por fallecimento, o associado pagará mais 5\$ para a emissão da apolice e sello respectivo.

A VITALICIA só nesta serie pagou o anno passado no Estado do Ceará 120 contos de reis.

Serie PRIMOR

1.200 mutualistas
Edade de 21 a 50 annos
Joa de inscripção 550\$000
Quotas por fallecimento 50\$000
Taxa adicional para seguro conjugal 410\$000
O pagamento da joia de inscripção poderá ser feito de uma só vez, em 5 prestações bimensaes de 11\$000 cada uma, ou 10 prestações bimensaes de 51\$300.
Peculio integral garantido, por fallecimento desde 1001 apolices em vigor rs. 50.000\$000.

Premios em vida dos mutualistas de 500 apolices em vigor: 4 premios a 5.000\$000, em cada anno rs 20.000\$000
1 premio de Natal de 10 contos, desde 1.200 apolices em vigor, além dos premios trimestraes, mais estes:
2 premios de 2 contos em cada anno, 1 de 1 conto e 1 de remissão de quotas.

Nesta serie será admittido o seguro reciproco entre marido e mulher numa só apolice para um peculio por fallecimento de qualquer dos conjuges.

O mutualista que sobreviver á 25 annos da data de sua inscripção nesta Serie ficará remido e isento do pagamento de quotas s'istras.

Como se vê, nesta serie se encerra o verdadeiro ideal do mutualismo em nosso meio.

Serie «VITALICIA»

5.000 mutualistas
Joa de admissão rs. 15.000
Contribuição mensal rs. 5.000.
Sorteios mensaes para a distribuição de 3 peculios de 5.000\$000 cada um, em dinheiro, em vida dos mutualistas.
Será admittida a inscripção nesta Serie qualquer pessoa sem distincção de idade, sexo e nacionalidade, mediante proposta assignada com as instruções exigidas.
Uma mesma pessoa poderá fazer mais de uma inscripção na serie «Vitalicia-A» cada inscripção precede o pagamento da joia de 15\$000 e da primeira contribuição mensal.
A inscripção é comprovada por uma cautela com o numero de ordem e ainda numerada para os sorteios e assignada pelo Conselho Director.
As cautelas são nominativas e intransferiveis.
Cada mutualista obriga-se a tanta contribuições mensaes de 5\$000, quantas forem as suas inscripções ou cautelas.
As contribuições serão pagas independentemente de avisos ou de cobrança, até o dia 10 de cada mez na Sede da Sociedade ou nas agencias dos Estados de Pernambuco, Parahyba e Alagoas. Nos demais Estados, o pagamento das contribuições deverá ser effectuado até o dia 5 de cada mez.

TONICO

DE JUA' E MUTAMBA Lope de a queda do cabello, fortifica-o e destroe completamente a caspa.

Vende em frascos grandes e pequenos. Paixão Filho

Mais informações e prospectos como Agente nesta Zona

SOBRAL

Victor de Paula Pessoa

ILEGIVEL